



DECRETO N° 108 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Anula, parcialmente e exclusivamente em relação ao servidor que especifica, o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, no tocante à estabilização no cargo de Inspetor de Tributos II, e declara a estabilização do servidor EDIL MOREIRA DA COSTA no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, em cumprimento de decisão judicial e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel cumprimento das decisões judiciais, nos termos dos arts. 5º, incisos XXXV e XXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, que reconheceu o enquadramento correto do servidor;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, concedeu estabilização funcional ao servidor EDIL MOREIRA DA COSTA em cargo diverso daquele efetivamente exercido e juridicamente reconhecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve corrigir atos administrativos eivados de erro material ou jurídico, especialmente quando assim determinado por decisão judicial;

DECRETA:

A blue ink signature of the Mayor of Várzea Grande, which appears to read "A. Moreira" or a similar variation.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





Art. 1º Fica ANULADO PARCIALMENTE, exclusivamente em relação ao servidor EDIL MOREIRA DA COSTA, o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, no que se refere à estabilização concedida no cargo de Inspetor de Tributos II, permanecendo o referido Decreto inalterado em todos os seus demais efeitos e quanto aos demais servidores nele contemplados.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-15.2006.8.11.0002, da 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, fica DECLARADA a estabilização funcional do servidor EDIL MOREIRA DA COSTA no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, nos termos e limites definidos pela referida decisão judicial.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, previdenciárias e administrativas necessárias, assegurando o fiel cumprimento da decisão judicial e a adequação dos registros do servidor.

Art. 4º Este Decreto não implica criação de novo vínculo, promoção ou reenquadramento discricionário, constituindo-se ato administrativo vinculado, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordem judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos fixados pela decisão judicial, revogadas as disposições em contrário apenas naquilo que colidirem com o presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





qualque que colidirem com o presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO N° 108 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

anula, parcialmente e exclusivamente em relação ao servidor que especifica, o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, no tocante à estabilização no cargo de Inspetor de Tributos II, e declara a estabilização do servidor EDIL MOREIRA DA COSTA no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, em cumprimento de decisão judicial e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de fiel cumprimento das decisões judiciais, nos termos dos arts. 5º, incisos XXXV e XXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-5.2006.8.11.0002, em trâmite perante a 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT, que reconheceu o enquadramento correto do servidor;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, concedeu estabilização funcional ao servidor EDIL MOREIRA DA COSTA em cargo diverso daquele efetivamente exercido e juridicamente reconhecido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve corrigir atos administrativos levados de erro material ou jurídico, especialmente quando assim determinado por decisão judicial;

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO PARCIALMENTE, exclusivamente em relação ao servidor EDIL MOREIRA DA COSTA, o Decreto nº 41, de 5 de novembro de 1991, no que se refere à estabilização concedida no cargo de Inspetor de Tributos II, permanecendo o referido Decreto inalterado em todos os seus demais efeitos e quanto aos demais servidores nele contemplados.

Art. 2º Em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000672-5.2006.8.11.0002, da 2ª Vara Especializada de Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande - MT, fica DECLARADA a estabilização funcional do servidor EDIL MOREIRA DA COSTA no cargo de Fiscal de Tributos Municipal, nos termos e limites definidos pela referida decisão judicial.

Art. 3º A Secretaria Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais, cadastrais, previdenciárias e administrativas necessárias, assegurando o fiel cumprimento da decisão judicial e a adequação dos registros do servidor.

Art. 4º Este Decreto não implica criação de novo vínculo, promoção ou reenquadramento discricionário, constituindo-se ato administrativo vinculado, destinado exclusivamente ao cumprimento de ordem judicial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nos termos fixados pela decisão judicial, revogadas as disposições em contrário apenas naquilo que colidirem com o presente ato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 15 de dezembro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 127/2017

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, o Senhor RODOLFO PATRIANI RADIS, brasileiro, RG n. xx62346x SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. xxx.948.611-xx. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal na Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 127/2017, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 104/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar as CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 127/2017, referente à locação de um imóvel urbano localizado na Avenida Filinto Muller n. 500, sala 03, 04, 05 e 06, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande – MT, destinado para exclusivo funcionamento do FUNDEB e CAE, visando atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR Fica mantido o valor do aluguel mensal de R\$ 9.090,72 (Nove mil e noventa reais e setenta e dois centavos) decorrente de acréscimo legal de 25% pela inclusão da sala 03, perfazendo o valor total anual de R\$ 109.088,64 (Cento e nove mil e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contado a partir da data de seu vencimento, inicio 12/12/2025 e término 12/12/2026, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 8.245, de 1991. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, na função de FISCAL o Servidor ROMÁRIO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 130401, e na função de FISCAL SUPLENTE o servidor NATHAN FELIPE DA MATTÀ MOREIRA, matrícula n. 146377.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2024.

IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOCATÁRIO

RODOLFO PATRIANI RADIS

LOCADOR

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 444/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 09.009.988/0001-24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Instrumento encontra fundamento no art. 57, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 444/2022, na justificativa e autorização da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 1914/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, referente a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de engenharia – requalificações, de áreas públicas (praças), em diversos bairros do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido a importância global do contrato de R\$ 2.423.803,76 (Dois milhões e quatrocentos e vinte e três mil e oitocentos e três reais e setenta e seis centavos), decorrente de saldo contratual. UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses com início em 08/12/2025 e prevista até 08/12/2026 o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2025

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA – EPP

CONTRATADA

Termo de Rescisão

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 267/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a Empresa GEOSIS GEOTECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.116.593/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal no artigo 137, VIII c/c 138, I da Lei Federal 14.133/2021, e na CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESCISÃO CONTRATUAL do contrato originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 3562/2025. OBJETO: Considerando a justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS de desinteresse na continuidade de execução da contratação, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para regularização fundiária, com implementação e operação de sistema informatizado de gestão de processos, a fim de atender as necessidades do município, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 007/2024 – Anexo I do Edital – Pregão Presencial nº 001/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ. RESCISÃO: Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 267/2024, de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 12.12.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE